



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 182, de 2007

EMENDA AGLUTINATIVA

(Resultante da fusão da PEC 33/2013, apensada à PEC 182/2007, com o texto do art. 5º do substitutivo oferecido pelo relator)

Dê-se ao §6º do artigo 17, de que trata o art. 5º do texto oferecido pelo relator à PEC nº 182/2007, a seguinte redação:

Art. 17.

§6º O direito a recursos do fundo partidário e de acesso gratuito ao rádio e à televisão, para fins das propagandas partidária e eleitoral, previsto no parágrafo 3º deste artigo é reservado exclusivamente aos partidos que tenham concorrido, com candidatos próprios, à eleição geral para a Câmara dos Deputados e eleito pelo menos um representante para qualquer das Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 29 de MAIO de 2015


PHS

MARCELO ARO
VICE-LÍDER BLOCO PMDB